

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 34.793.288/0001-10 IE: 262202956

Rua Marechal Floriano Peixoto, 105, Centro, Caçador-SC

(49) 98842-2242 – patriciofezoli@hotmail.com

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 0120/2025PM – Concorrência Eletrônica nº 0002/2025PM da Prefeitura de Rio das Antas – SC.

Objeto: Obra de melhorias na Escola Nucleada Municipal Silva Paranhos.

SÍNTESE DO RECURSO

Temos que a empresa GB Engenharia e Projetos Ltda. interpôs recurso administrativo alegando que a proposta apresentada pela Fezoli Arquitetura e Construções EIRELI, vencedora do certame, seria inexequível, por estar abaixo de 75% do valor orçado pela Administração, conforme o item 8.3.1 do edital e o art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

DA INTERPRETAÇÃO CORRETA DO ITEM 8.3.1 DO EDITAL E DO ART. 59, §4º, DA LEI 14.133/2021

O item 8.3.1 do edital apenas reproduz o limite referencial de 75% do valor orçado pela Administração, sem impor desclassificação automática. O art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021 determina que o licitante seja convocado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, podendo ser-lhe exigida garantia adicional. Portanto, a lei não veda propostas inferiores a esse percentual, apenas impõe análise técnica e demonstração de viabilidade.

DA INEXISTÊNCIA DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA

O item 8.4 do edital é claro ao dispor que a Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta. Assim, o valor inferior ao limite de 75% não implica inexequibilidade automática, sendo indispensável análise concreta. O TCU já decidiu que propostas com valores inferiores a 75% do orçamento não devem ser automaticamente desclassificadas (Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1214/2020 – Plenário).

DA PLENA VIABILIDADE DA PROPOSTA E DAS GARANTIAS OFERECIDAS

A proposta da Fezoli Arquitetura e Construções EIRELI é plenamente viável e economicamente exequível. A empresa prestará todas as garantias exigidas, incluindo caução de 4% do valor contratual e a garantia adicional prevista no edital. Essas garantias asseguram a execução do contrato e a proteção do poder público.

DA LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA E DOS CUSTOS OPERACIONAIS REDUZIDOS

A recorrente, GB Engenharia e Projetos Ltda., possui sede em Matelândia/PR, a mais de 450 km de Rio das Antas/SC. Essa distância aumenta custos com transporte, hospedagem e logística. Já a Fezoli Arquitetura e Construções EIRELI está sediada na mesma região da obra, possuindo estrutura local, equipe técnica e fornecedores próximos, o que reduz custos e aumenta a eficiência. Além disso, a empresa já mantém contratos vigentes e presta serviços contínuos para o Município de Rio das Antas, demonstrando capacidade operacional, experiência local e otimização de custos.



FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 34.793.288/0001-10 IE: 262202956

Rua Marechal Floriano Peixoto, 105, Centro, Caçador-SC

(49) 98842-2242 – patriciofezoli@hotmail.com

DA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA VANTAJOSIDADE E LEGALIDADE

A proposta vencedora é a mais vantajosa, atendendo integralmente ao objeto com economia e qualidade. Desclassificar a empresa apenas com base em critério matemático, sem análise técnica, violaria os princípios da legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O não provimento do recurso interposto pela GB Engenharia e Projetos Ltda.;

2. O reconhecimento de que o simples fato de a proposta ser inferior a 75% do orçamento-base não a torna inexequível;

3. O reconhecimento de que a empresa prestará todas as garantias contratuais e adicionais exigidas;

4. O registro de que o preço proposto é justificado pela vantagem logística e pela prestação contínua de serviços à Prefeitura de Rio das Antas;

5. A manutenção da classificação e do resultado do certame.

Caçador, 06 de novembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIO FEZOLI DE MORAES
Data: 06/11/2025 18:39:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

PATRICIO FEZOLI

RESPONSÁVEL TÉCNICO